

**Regime de  
urgência**

# **PODER LEGISLATIVO**



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Nº 7/2020**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**EMENTA:** MENSAGEM Nº 40/2020 - ALTERA O INCISO X DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 19 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO.

**PROTOCOLO Nº 3121/2020**

---

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Nº 4/2020

Altera o inciso X dispositivo da Lei Complementar nº 108, de 19 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo.

Art. 1º Altera o inciso X do art. 2º da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - realizar atividade de vigilância e inspeção, relacionada à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, bem como realizar a defesa e proteção ambiental através do fomento, execução de obras, fiscalização, monitoramento e de atividades temporárias necessárias à redução de volume de trabalho acumulado nos procedimentos de licenciamento ambiental. (RN)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.